



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6141

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 11/09/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2003. (REJEITADO). Altera o parágrafo 1º do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Trata da transferência do tempo não utilizado por uma bancada às demais bancadas e do repasse de tempo entre vereadores).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 03

Protocolo: PL
Categorização: C. de Direção
CL 15.1
Ordem: 002
nº 400: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.003

AUTOR:

VEREADOR - ADEMAR DE BARRROS BICALHO

ASSUNTO:

Altera o parágrafo 1º, do art. 133 do Regimento Interno

da Câmara Municipal de Montes Claros.

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 11/09/2.003

1 - _____

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - VISITAS POR 3 DIAS EM. 25.09.2003

4 - APROVADO EM 1º EM. 30.09.2003

5 - APROVADO EM 2º EM 02-10-2003

6 - APROVADO REFEITURADO EM. 3º

7 - EM. EM. 07.10.2003

8 - _____

9 - _____

10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

11.09.2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2003.

Altera o parágrafo 1º, do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 133 – (...)

§. 1º - O tempo não utilizado pela bancada ou bloco será repassado às demais bancadas que tiverem Vereadores inscritos para os " Assuntos Gerais" , observada a mesma proporcionalidade a que se refere o " caput" deste artigo, devendo ainda ao Vereador que quiser repassar parte do seu tempo a outro Vereador que estiver na tribuna, fazê-lo de viva voz ao microfone, sendo permitido o repasse mínimo de 1 (um) minuto.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 de setembro de 2.003.

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 12 DE SETEMBRO DE 2003

PRESIDENTE

Comissão de aprovação.

*Montes,
Stefan Luan
Stefany*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 30 DE SETEMBRO DE 2003

PRESIDENTE